

RECEBI O ORIGINAL

Em. 17/02/2023

Odeney Moraes de Almeida



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 078/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Flex Construtora Terraplenagem e Locação de Equipamentos Ltda - ME.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua do Sol, nº 300, Lt PQ Morada do Sol, Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 41.366.598/0001-14

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99103-5304

E-MAIL: odeneymoraes@hotmail.com

REGISTRO NO IPAAM: 1007.2318

PROCESSO Nº: 01.01.030201.7373/2022-90

ATIVIDADE: Usina de Produção de Concreto Asfáltico e Canteiro de Obras.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Margem direita da Rodovia AM-070, Km 08, Margem Direita da Estrada de acesso a Cidade Universitária, Km 01, imóvel Pic Bela Vista, gleba Cacau Pirera, nas coordenadas geográficas: AREA DA USINA: U-00 60° 8' 22.79" W 3° 11' 1.39" S; U-01 60° 8' 21.81" W 3° 11' 1.37" S; U-02 60° 8' 21.79" W 3° 11' 1.69" S; U-03 60° 8' 22.76" W 3° 11' 1.71" S. AREA DO CANTEIRO: C-01 60° 8' 24.34" W 3° 11' 1.43" S; C02 60° 8' 23.04" W 3° 11' 1.40" S; C-03 60° 8' 22.98" W 3° 11' 2.37" S; C-04 60° 8' 24.28" W 3° 11' 2.40" S - Município de IRANDUBA - AM.

FINALIDADE: Autorizar a intervenção ambiental para um Canteiro de Obras e o funcionamento de uma Usina de produção de concreto asfáltico para produção de areia usinada à quente-AAUQ e concreto betuminoso usinado a quente-CBUQ a ser utilizados em área de transição Urbana no Município de Iranduba com área total de 0,1501 ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 18 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

17 FEV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

André Luís Negreiros Chuvas
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 078/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 01.01.030201.7373/2022-90**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação, ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos;
8. Proteger a fauna e flora conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67 e Lei n.º 12.651/2012;
9. É expressamente proibido o represamento e assoreamento dos corpos d'água existentes na área do empreendimento, devendo a transposição de corpos d'água ser realizada mediante autorização deste OEMA;
10. É expressamente proibido o represamento e assoreamento dos corpos d'água existentes na área do empreendimento, devendo a transposição de corpos d'água ser realizada mediante autorização deste OEMA;
11. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, histórica ou artística na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;
12. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
13. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado;
14. Apresentar **semestralmente**, a este IPAAM, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Relatório de Controle Ambiental, das atividades desenvolvidas na Usina, acompanhado de relatório fotográfico com ART do técnico responsável pela execução;
 - b) Relatório das emissões atmosféricas geradas no processo;
15. Apresentar **anualmente** a este IPAAM, relatórios de destinação adequada aos resíduos gerados no empreendimento.
16. Apresentar, no prazo de **30 dias**, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA;
 - b) Projeto de implantação da caixa separadora água e óleo – SAO, com cronograma de execução, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico.
17. Apresentar após a implantação da caixa separadora água e óleo – SAO, a Outorga de lançamento de efluentes.
18. Comunicar previamente a este IPAAM, quanto ao início nas atividades.